

Anais

FÓRUM NACIONAL DE PUBLICAÇÕES

Ano 2/2023

Volume 8



Anais

Volume 8

**Fórum Nacional de
Publicações
(Anais)**

1ª Edição

Belém-PA
Home Editora
2023

© 2023 Edição brasileira
by Home Editora

© 2023 Texto
by Autor

Todos os direitos reservados

Home Editora

CNPJ: 39.242.488/0002-80

www.homeeditora.com

contato@homeeditora.com

9198473-5110

Av. Augusto Montenegro, 4120 - Parque Verde, Belém - PA, 66635-110

Editor-Chefe

Prof. Dr. Ednilson Souza

Diagramação

Autores

Design da capa

Worges Editoração

Revisão de texto

Autores

Bibliotecária

Janaina Karina Alves Trigo Ramos

Produtor editorial

Nazareno Da Luz

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)



F745

Fórum Nacional de Publicações / Home Editora. – Belém: Home,
2023.

(Fórum Nacional de Publicações/Ano II/2023-Vol 8)

Livro em pdf

ISBN 978-65-84897-37-3

DOI 10.46898/home.9786584897373

1. Fórum Nacional de Publicações. I. Home Editora. II. Título.

CDD 050

Índice para catálogo sistemático

I. Publicações em série



Todo o conteúdo apresentado neste livro é de responsabilidade do(s) autor(es).
Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 4.0 Internacional.

Conselho Editorial

Prof. Dr. Ednilson Sergio Ramalho de Souza - UFOPA
(Editor-Chefe)

Prof. Dr. Laecio Nobre de Macedo-UFMA

Prof. Dr. Aldrin Vianna de Santana-UNIFAP

Prof. Dr. Carlos Erick Brito de Sousa-UFMA

Prof^a. Dra. Renata Cristina Lopes Andrade-FURG

Prof. Dr. Clézio dos Santos-UFRRJ

Prof. Dr. Rodrigo Luiz Fabri-UFJF

Prof. Dr. Manoel dos Santos Costa-IEMA

Prof. Dr. Rodolfo Maduro Almeida-UFOPA

Prof. Dr. José Moraes Souto Filho-FIS

Prof. Dr. Deivid Alex dos Santos-UEL

Prof^a. Dra. Maria de Fatima Vilhena da Silva-UFPA

Profa. Dra. Dayse Marinho Martins-IEMA

Prof. Dr. Daniel Tarciso Martins Pereira-UFAM

Prof^a. Dra. Elane da Silva Barbosa-UERN

“Acreditamos que um mundo melhor se faz com a difusão do conhecimento científico”.

Equipe Home Editora

**BAIRRO PRIMAVERA X ELEIÇÕES
2024 EM IBIRITÉ/MG: apatia dos
eleitores pela política municipal**

Paulo César de Souza

DOI: 10.46898/home.180912f7-05ed-40e2-bb41-
b9d93d197bfd

BAIRRO PRIMAVERA X ELEIÇÕES 2024 EM IBIRITÉ/MG: apatia dos eleitores pela política municipal

BAIRRO PRIMAVERA X 2024 ELECTIONS IN IBIRITÉ/MG: voters' apathy for municipal politics

Paulo César de Souza¹

RESUMO

Trata-se de um trabalho acadêmico intitulado: “BAIRRO PRIMAVERA X ELEIÇÕES 2024 EM IBIRITÉ/MG: apatia dos eleitores pela política municipal” O presente trabalho acadêmico tem por finalidade analisar o cenário político no bairro Primavera (Região do Morada da Serra), levantamento estatístico informal com moradores do bairro Primavera e possíveis nomes para concorrer ao cargo de prefeito e vice prefeito - administração 2025/2028 do município de Ibirité, Estado de Minas Gerais, bem como, aperfeiçoar os conhecimentos adquiridos no Curso de Graduação em Direito (PUC Minas) e Ciências do Estado (UFMG). Utilizou-se referência bibliográfica: trabalhos acadêmicos publicados no Fórum Nacional de Publicações (Editoras Home) de Paulo César de Souza, Portal transparência da Prefeitura Municipal de Ibirité/MG, portal Mercado Mineiro, Rachel Meneguello e Fabíola Brigante Del Porto, conversa informal com 152 eleitores no bairro primavera, entre os dias 14.08.2023 a 17.08.2023 e informações capturadas da página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral.

Palavras Chaves: Apatia. Eleições 2024. Ibirité. Morada da Serra. Município. Política. Prefeito. Primavera. Vice-Prefeito. Voto.

ABSTRACT

It is an academic work entitled: “BAIRRO PRIMAVERA X ELECTIONS 2024 IN IBIRITÉ/MG: voters' apathy for municipal politics”. informal statistical survey with residents of the Primavera neighborhood and possible names to run for mayor and vice mayor - administration 2025/2028 of the municipality of Ibirité, State of Minas Gerais, as well as to improve the knowledge acquired in the Graduate Course in Law (PUC Minas) and State Sciences (UFMG). Bibliographical references were used: academic works published in the National Forum of Publications by Paulo César de Souza, Transparency Portal of the Municipality of Ibirité/MG, Mercado Mineiro portal, Rachel Meneguello and Fabíola Brigante Del Porto, informal conversation with 120 voters in the Primavera neighborhood , between 08/14/2023 to 08/17/2023, and information captured from the website of the Superior Electoral Court.

Keywords: Apathy. Elections 2024. Ibirité. Mountain House. County. Policy. Mayor. Spring. Vice Mayor. Vote.

¹ Acadêmico de Ciências do Estado na Faculdade de Direito da UFMG
<https://orcid.org/0000-0002-1649-7344>

1. INTRODUÇÃO

Entre os dias 14.08.2023 a 18.08.2023, este acadêmico, matriculado no curso de Ciências do Estado, (Percurso Democracia e Governança Social), da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), matricula sob numero 2020430791, informalmente, consultou **152 munícipes** entre as ruas Austrias, Chile e toda extensão da Avenida Minas Gerais (CEP: 32.405-080 Bairro Morada da Serra; CEP: 32.405-200 bairro Primavera e CEP: 32.405-151 bairro Nossa Senhora de Lourdes) no bairro Primavera - **REGIÃO DO MORADA DA SERRA**, município de Ibirité/MG.

Os dados coletados dos munícipes entrevistados são preocupantes e merecem profunda reflexão. **Na primeira bateria de perguntas e respostas**, percebemos que a maioria dos munícipes não souberam apontar o nome de candidato a prefeito e vice-prefeito de Ibirité. **A segunda bateria de perguntas e respostas**, constatamos que mais de 80% dos munícipes do bairro Primavera, região do **MORADA DA SERRA**, não confiam nos políticos. Nos quatro dias de questionamento, o percentual, conforme quadro anexo, superam a margem de 70% por cento dos entrevistados, ou seja, a cada dez entrevistados, aproximadamente, sete não confiam nos políticos do município.

Nessa linha de raciocínio, constata-se que os moradores da Região do Morada da Serra, bairro primavera, participam pouco da vida da cidade, em assuntos de interesse público. Nesse sentido, a falta de participação e interesse pela política, possibilita ingresso por critério político. Verifica-se que inúmeros vereadores na atual legislatura, 2021/2024, não correspondem às expectativas dos eleitores em elaborar leis e fiscalizar o Poder Executivo. A falta de transparência e a desorganização administrativa.

2. APATIA DOS ELEITORES DO BAIRRO PRIMAVERA PELA POLÍTICA

A descrença da população do bairro Primavera e Região do Morada da Serra, possivelmente, se estende a outros bairros e regiões do município de Ibirité, bem como, nas cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Como é sabido, o bairro Primavera integra a região do MORADA DA SERRA, onde possui um conjunto de bairros (Primavera, Morada da Serra, Nossa Senhora de Lourdes, Barreirinho, Morada do Sol, Águia Dourada e Vista Alegre).

A possível explicação da falta de interesse dos eleitores pela política do município são: a) falta de transparência dos agentes públicos, b) elevados salários sem a devida qualificação de servidores no serviço público municipal, c) inchaço na máquina pública, d) gastos exorbitantes com eventos, d) falta de incentivo aos artistas do município, e) elevado número de parentes de políticos no serviço público com elevados salários, f) descumprimento do artigo 37 da Constituição Federal, onde estabelece os princípios da Administração Pública - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência no serviço público municipal, entre outros.

Preleciona Rachel e Fabíola (2022, p. 185)

(...)A confiança política pode ser definida como a probabilidade de que os regimes, instituições e autoridades produzirão os resultados preferidos pelos cidadãos sem que estes necessitem supervisionar os objetos políticos confiados. Essa confiança é, em parte, formada por processos de socialização, que apontariam ser um dever cívico confiar nos incumbentes de cargos oficiais. Por outra parte, a confiança (ou desconfiança) é formada pela experiência que os cidadãos têm com as autoridades e instituições através do tempo, que os qualifica para avaliar racionalmente o desempenho das mesmas (Easton, 1975). Desse modo, pode-se dizer que a confiança nas instituições é embasada pela avaliação racional, mediada por valores culturais e normativos, que os cidadãos fazem do seu desempenho e dos resultados por elas produzidos (Letki, 2018; Miller & Listhaug, 1990; Mishler & Rose, 2001; Moisés, 2010; Uslaner, 2018; Warren, 1999, 2018).

A maioria da população não acompanha o dia a dia da cidade, sequer consulta, informações básicas nos sites públicos da prefeitura municipal e câmara

dos vereadores. Poucos municípios acessam dados publicados no Diário Oficial do Município.

Outro ponto relevante da descrença da população é o desinteresse da Administração Pública Municipal por profissionais qualificados desatrelados da política local.

PASTOR DJALMA 45107

Vereador - IBIRITÉ/MG
Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
CNPJ - 25.589.695/0001-10

Situação Candidato: Deferido

13/07/2018 última atualização

DJALMA JUSTINO DE MATOS
NOME COMPLETO

Masculino
GÊNERO

Casado(a)
ESTADO CIVIL

Ensino Fundamental completo
GRAU DE INSTRUÇÃO

BRASILIA

PARDA
COR / RAÇA

Brasileira nata / MG-SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO
NACIONALIDADE / NATURALIDADE

Outros
OCUPAÇÃO

909420166130351
PROCESSO DE REGISTRO DA CANDIDATURA

Aparentemente, o critério de contratação de servidores no Município de Ibirité, basicamente, é político. Em breve análise às informações oficiais no site Transparência, disponíveis para consulta, constatamos a remuneração do senhor Djalma Justino de Matos, ensino fundamental completo, com supersalário de **R\$ 6.772,08 (seis mil e setecentos e setenta e dois reais e oito centavos)**. Lado outro, constatamos advogados com salário inferior a **R\$3.000,00**.

Período Consultado: Julho de 2023

20 resultados por página

Pesquisar: DJALMA JUSTINO DE MATO

Matricula	Nome	Cargo	Remuneração	Holerist
387**	DJALMA JUSTINO DE MATOS	DIRECAO E ACESSORAMENTO	R\$ 6.772,08	Detalhes

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 5.977 registros)

Anterior 1 Próximo

Remunerações

Entidade: PREFEITURA MUNICIP... Mês/Exercício: Julho de 2023 Consultar

Período Consultado: Julho de 2023

20 resultados por pagina Pesquisar: DJALMA JUSTINO DE MATOS

Matricula **	Nome	Cargo	Remuneração	Holerith
387**	DJALMA JUSTINO DE MATOS	DIRECAO E ASSESSORAMENTO	R\$ 6.772,08	Detalhes

Mostrando de 1 ate 1 de 1 registros (Filtrados de 5.977 registros) Anterior 1 Proximo

* Todos os valores expressos em reais.
** Por questões de segurança e privacidade alguns dados foram ofuscados seguindo orientação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Mais informações: [LGPD](#)

OBSERVE O SALÁRIO DO SERVIDOR que sequer possui Ensino Medio receber salário superior a **R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Este servidor saberia manejar um **RECURSO DE APELAÇÃO?** agravo de instrumento? Embargos de Declaração? com toda e absoluta certeza **NÃO (demanda conhecimento técnico)**.

ELABORAÇÃO: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - Faculdade de Direito da UFMG

Período Consultado: Julho de 2023

20 resultados por pagina Pesquisar: advogado

Matricula **	Nome	Cargo	Remuneração	Holerith
61**	ANA RITA PAES	ADVOGADO	R\$ 4.980,67	Detalhes
242**	CHARLES CORREA DRUMOND	ADVOGADO	R\$ 3.188,36	Detalhes
414**	GABRIEL PINHEIRO DE SA E SOUZA	ADVOGADO	R\$ 3.059,02	Detalhes
1441**	GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	ADVOGADO	R\$ 2.444,94	Detalhes
1424**	JENNIFER DANDARA MARTINS	ADVOGADO	R\$ 2.444,94	Detalhes
418**	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO VILACA	ADVOGADO	R\$ 2.444,92	Detalhes

Mostrando de 1 ate 6 de 6 registros (Filtrados de 5.977 registros) Anterior 1 Proximo

OBSERVE OS ADVOGADOS DO MUNICÍPIO todos os operadores do direito com formação superior, inscritos nos quadros da **OAB** serem constrangidos com **“gorjeta”** inferior a **R\$ 3.000,00 Vergonha e humilhação** do município aos valorosos advogados

ELABORAÇÃO: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - Faculdade de Direito da UFMG

Cargo comissionado Direção e Assessoramento (político) DJALMA JUSTINO DE MATOS (Vulgo Bigode) Ensino Fundamental completo (conforme print site TSE)		R\$ 6.772,08
Advogado da Prefeitura Municipal de Ibirité (vergonha) Gilmar Francisco Dos Santos - OAB/MG 210499 Jennifer Dandara Martins - OAB/MG 220395 Pedro Henrique Carneiro Vilaca - OAB/MG 211915		R\$ 2.444,94 R\$ 2.444,94 R\$ 2.444,92
Qual a motivação desses valorosos advogados?		
Custo de uma graduação em Direito Faculdade particular Conforme Mercado Mineiro	Bacharel em Direito 12 x R\$ 2.860,00 R\$ 34.320 X 5 (anos)	R\$ 171.600,00
No IBMEC graduar em Direito custa em 5 anos (R\$ 2.860,00 X 60)		
R\$ 171.600,00		
ELABORAÇÃO: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - Faculdade de Direito da UFMG		

3. POSSÍVEIS NOMES PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DE IBIRITÉ

No levantamento realizado entre os dias 14.08.2023 a 18.08.2023, conclui-se que ainda é cedo para cravar os nomes dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de Ibirité por algumas razões. Como é sabido, uma campanha para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, custa muito dinheiro e movimentam centenas de cabos eleitorais. É pouco provável ganhar as eleições para Prefeito e Vice-Prefeito apenas no desejo e no querer.

Há risco em apontar nos nomes de candidatos, pois nem todos enfrentarão as urnas. No aspecto financeiro, dois grupos políticos possuem maior condição em vencer o pleito, sendo um o indicado(a) pelo grupo William Parreira e o outro indicado(a) pela família Pinheiro. Os demais grupos, sem aporte financeiro para calibrar a disputa, é praticamente impossível vencer as eleições.

Vários fatores direcionam para a vitória e derrota em campanha para majoritário. Há possibilidade de alguns nomes apontados no presente trabalho em ser candidatura artificial (alguém que se declara publicamente ser candidato, na reta final desiste da campanha e migra para um dos dois grupos (Grupo Parreira ou Grupo Pinheiro).

Sem esquivar da pesquisa e dos assuntos de Ibitaré, podemos comparar com as Eleições Presidenciais - 2022, onde André Janones, pelo partido avante, não tinha a menor condição em disputar com os candidatos Lula e Jair Bolsonaro, porém, em fase avançada da campanha, pactuou apoio ao candidato Lula, conseqüentemente, renunciou ao cargo de presidente e disputou ao cargo de Deputado Federal, sendo um dos mais votados do Estado de Minas Gerais. O fato de constar nomes de possíveis candidatos, não significa que todos disputarão às eleições no município de Ibitaré, o que é praticamente incompatível com as exigências para esse tipo de disputa.

A campanha para as majoritárias no município de Ibitaré é extremamente pesada e cara. Nem todos os candidatos possuem capilaridade suficiente para enfrentar os dois grupos políticos no município (Grupo William Parreira e Grupo Pinheiro). A possibilidade de construir outra força política, não é simples e fácil. Dois pontos dificultam a criação de grupos fortes e consistentes para furar a bolha dos dois grupos, sendo um o quesito financeiro e o outro o desinteresse da população pela política.

Alguns possíveis nomes serão candidatos ao cargo de Prefeito e Prefeito de Ibitaré para 2024: Chande; Beto Alegria; Pinheirinho; Pastora Dolores; Paulo Telles; Leide Fernandes; Ione Pinheiro; Edilson Vieira; Henrique Lazzarotti; Professor Enos Pontes; Toninho Pinheiro; Mário Lúcio; Natalia Pinheiro; Toninho CDL; Ricardo Bernadão; Enir Fonseca; Wagner Miguel; Ana Paula; Cleimara Suelen; Naldo; Carina Bitarães; Alexandre do Planeta Pizza; Júlio César; Agnaldo San Marino; Dinis Pinheiro; Daniel Belmiro; Marcinho Grossi; Guilherme Costa; Dinizinho; Daniel Sergio; Elias Dutra e Alan da Música.

4. CONCLUSÃO

Conclui-se que a descrença da população nos políticos no bairro Primavera (Região Morada da Serra) em Ibirité/MG colaboram para a desorganização administrativa no serviço público no município. Conforme dados coletados entre os dias 14.08.2023 a 17.08.2023, mais de cinquenta por cento dos eleitores não souberam apontar os nomes dos candidatos ao cargo de prefeito e vice-prefeito, para as eleições de 2024.

No dia 14.08.2023, 84,21% dos entrevistados disseram não confiar nos políticos do município; em 15.08.2023, foi 78,94%; em 16.08.2023, foi 89,47% e 17.08.2023, foi 73,68%. Avaliando o resultado global de 81,57% dos munícipes entrevistados, do bairro Primavera disseram não confiar nos políticos do município, lado outro, apenas 18,42% disseram confiar nos políticos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Disponível em:** < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Plano de Governo de Antônio Pinheiro Júnior (Toninho Pinheiro) e Alan Fernandes Rocha (Alan da Música). **Disponível em:** < https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2020/MG/45950/426/candidatos/389418/5_1601071387594.pdf > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Plano de Governo de Enos Vagner Pontes (Professor Enos Pontes) e Jaime Moreira Sousa (Jaime Missionário). **Disponível em:** < https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2020/MG/45950/426/candidatos/673548/5_1601139050871.pdf > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Plano de Governo de Henrique Lazarotti de Oliveira (Henrique Lazarotti) e Leandro Victor Rodrigues (Victor Rodrigues).

Disponível em: <
https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2020/MG/45950/426/candidatos/433664/5_1600462771426.pdf > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Plano de Governo de João César Santos Reis (João César) e Elias Dutra Câmara (Elias Dutra). **Disponível em:** <
https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2020/MG/45950/426/candidatos/818081/5_1601088662674.pdf > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Plano de Governo de William Parreira Duarte (William Parreira) e Paulo Telles da Silva (Paulo Telles). **Disponível em:** <
https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2020/MG/45950/426/candidatos/802192/5_1601053390597.pdf > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Rcl 57238 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 01/03/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-042 DIVULG 06-03-2023 PUBLIC 07-03-2023.

DUHART, Mônica Fernandes Rodrigues. Exercício da cidadania: um guia para os pais. Prof. Me. Mônica Fernandes. Alfenas, 2021. **Disponível em:** <
<https://www.unifenas.br/extensao/cartilha/Exercicio%20da%20Cidadania%20-%20ATEx%20I.pdf> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Manual do Prefeito. **Disponível em:** <
https://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/manual_prefeito15ed2017_2.pdf > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

MERCADO MINEIRO. Consulta de mensalidades de curso de direito. **Disponível em:** <
<https://www.mercadomineiro.com.br/pesquisa/faculdade-mensalidade-precos> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

MINAS GERAIS. Constituição do Estado de Minas Gerais. **Disponível em:** <
<https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoEstadual.pdf> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Acesso ao link de pesquisa para conectar ao corpo de email Funcional de Membros. **Disponível em:** <
https://transparencia.mpmg.mp.br/form/contato/email_funcional. **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Pesquisa de processos e procedimentos. Pesquisa de procedimentos extrajudiciais. Disponível em: < <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/consulta-processual/procedimentos-e-extrajudiciais/> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

PORTO, Fabíola Brigante e **MENEGUELLO** Rachel. Revista USP • São Paulo • n. 134 • p. 179-196 • julho/agosto/setembro 2022

RESENDE, Antônio José Calhau de. Cad. Esc. Legisl., Belo Horizonte, v. 10, n. 15, p. 7-42, jan./dez. 2008.

RESENDE, Antônio José Calhau de. AUTONOMIA MUNICIPAL E LEI ORGÂNICA. Disponível em: < <https://dspace.almg.gov.br/bitstream/11037/1266/3/0001266.pdf> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

SANTOS, Paulo Ângelo. Os direitos sociais em relação à saúde e sua aplicabilidade nos dias atuais: a necessidade da intervenção dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal para a garantia de uma saúde melhor (2023). Disponível em: < http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170601131558.pdf > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

SILVA, Beatriz do Espírito Santo. Direitos fundamentais sociais: teoria e prática. Pelotas: Ed. UFPel, 2022.

SOARES, David Willian. Direito constitucional direitos sociais. Anais do 15º Encontro Científico Cultural Interinstitucional e 1º Encontro Internacional - 2017. Disponível em: < <https://www.fag.edu.br/mvc/assets/pdfs/anais-2017/DAVID%20WILLIAN%20SOARE S--1.pdf> >. **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

SOUZA, Paulo César de. COMPILADO DE ATIVIDADE ACADÊMICA ENTRE 2020/2023. Disponível em: < https://www.homeeditora.com/_files/ugd/1044df_aaa12dec71049d1ba61cc604166fdfd.pdf > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

SOUZA, Paulo César de. Eleição Na Câmara Municipal de Ibitiré Biênio 2023/2024 E O Tabuleiro Político Municipal: breves comentários Disponível em: < https://www.homeeditora.com/_files/ugd/1044df_b9db4f4bc6af4b16b6828c9e69bb4f14.pdf > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

SOUZA, Paulo César de. CAPÍTULO 71 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM IBIRITÉ E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (Paulo César de Souza e Natalia Regina Pinheiro Queiroz) Disponível em: < https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/09/capitulo-humanas_sociais_2-71.pdf >. **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

SOUZA, Paulo César de. CIÊNCIAS DO ESTADO: liberdade de Expressão e Pluralismo de Ideias. **Disponível em:** < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2021/07/EIREVICE.pdf> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

SOUZA, Paulo César de. CAPÍTULO 28 - GESTÃO PÚBLICA EM IBIRITÉ E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. **Disponível em:** < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/06/capitulo-humanas2-28.pdf> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

SOUZA, Paulo César de. CAPÍTULO 118 -JUSTIÇA ELEITORAL CASSA MANDATO DE PREFEITO E VICE DE IBIRITÉ/MG. **Disponível em:** < https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/09/capitulo-humanas_3-118-1.pdf > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

SOUZA, Paulo César de. Capítulo 20 - Projeto de Lei Municipal nº 026/2022 e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ibirité/MG. **Disponível em:** < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/12/capitulo-livro-humanas-dez-20.pdf> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

SOUZA, Paulo César de. Ciências do Estado: Liberdade de Expressão e Pluralismo de Ideias Paulo César de Souza. Caderno de Resumos do I Encontro Internacional da Revista de Ciências do Estado. Os desafios na produção e difusão do conhecimento científico 26 a 28 de julho de 2021. Belo Horizonte: Revista de Ciências do Estado, 2021.

SOUZA, Paulo César de. Justiça eleitoral cassa mandato de prefeito e vice de Ibirité/MG. Pesquisa e inovações em ciências humanas e sociais: produções científicas multidisciplinares no século XXI, volume I, Organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis : Instituto Scientia, 2022.

SOUZA, Paulo César de. Cassação de William Parreira e Paulo Telles: Breves Considerações. Reflexões e inovações multidisciplinares em saúde no século XXI organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis : Instituto Scientia, 2022.

SOUZA, Paulo César de. As eleições suplementares de 2022 e a resolução 23669/2021. Diálogos em direito. São Paulo: Opção, 2022.

SOUZA, Paulo César de. As eleições suplementares de 2022 em Itatiaia/RJ e a resolução nº 1201/2021. O Direito nas intersecções entre o fático e o normativo Ponta Grossa: Aya, 2022.

SOUZA, Paulo César de. Política, saúde pública e as eleições 2022. Estudos avançados em Direito Público e Direito Privado Nova Xavantina, MT: Pantanal Editora, 2022.

UFMG. Faculdade de Direito. **Graduação em Ciências do Estado.** Introdução ao Conhecimento Científico do Direito e do Estado. **Disponível em:** < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/1periodo/DIT074.pdf> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

UFMG. Faculdade de Direito. **Graduação em Ciências do Estado.** Introdução à Política. **Disponível em:** < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/1periodo/DIR108.pdf> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

UFMG. Faculdade de Direito. **Graduação em Ciências do Estado.** Pensamento Jurídico-Político Brasileiro. **Disponível em:** < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/2periodo/DIT076.pdf> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

UFMG. Faculdade de Direito. **Graduação em Ciências do Estado.** Organização dos Poderes do Estado Brasileiro, Departamento: Direito Público. **Disponível em:** < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/4periodo/DIP205.pdf> > **Acesso em:** 19 de Agosto de 2023.

ANEXOS / PESQUISAS

a. Candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito em 2012, 2016 e 2020

2012		2016	
 Pinheirinho	 Pastora Dolores	 William Parreira	 Paulo Telles
 Paulo Telles	 Toninho CDL	 Pinheirinho	 Pastora Dolores
 Ricardo Bernadão	 Mario Lucio	 Enir Fonseca	 Netinho do PT
Elaboração: Paulo César de Souza Acadêmico de Ciências do Estado - Faculdade de Direito da UFMG			

ELEIÇÕES IBIRITÉ 2020 - ADM 2021/2024			
 William Parreira	 Paulo Telles	 Toninho Pinheiro	 Alan da Música
 Henrique Lazarotti	 Leandro Victor	 João Cesar	 Elias Dutra
 Enos Pontes	 Jaime missionário	 Daniel Sergio	 Geraldo Nonato CHAPA IMPUGNADA - TSE
ELABORAÇÃO: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - Faculdade de Direito da UFMG			

Estado de Minas Gerais
Região Metropolitana de
Belo Horizonte
Município de Ibirité

b. Possíveis candidatos ao Prefeito e Vice-Prefeito em 2024

			
CHANDE	Beto Alegria	Pinheirinho	Pastora Dolores
			
Paulo Telles	Leide Fernandes	Ione Pinheiro	Edilson Vieira
			
Henrique Lazarotti	Professor Enos	Toninho Pinheiro	Mario Lucio
			
Natália Pinheiro	Toninho CDL	Ricardo Bernadão	Enir Fonseca

Estado de Minas Gerais
Região Metropolitana de
Belo Horizonte
Município de Ibirité

 Wagner Miguel	 Ana Paula	 Cleimara Suelem	 Naldo
 Carina Bitarães	 A Planeta Pizza	 João César	 Agnaldo San Marino
 Dinis Pinheiro	 Daniel Belmiro	 Marcinho Grossi	 Guilherme Costa
 Dinizinho	 Daniel Sergio	 Elias Dutra	 Alan da Música

Estado de Minas Gerais
Região Metropolitana de
Belo Horizonte
Município de Ibitaré

c. Consulta informal aos **152 municípios** do bairro Primavera

Bairro Primavera (Região do Morada da Serra) - Ibirité/MG Em quem você votaria para Prefeito e Vice-Prefeito ?			
14/08/2023	15/08/2023	16/08/2023	17/08/2023
<p>P.Chande V.Beto Alegria - 04</p> <p>P.Dinis Pinheiro V.Daniel Belmiro - 07</p> <p>P.Carina Bitarães V.Alexandre do Planeta Pizza - 02</p> <p>P.Paulo Telles V.Leide Fernandes - 01</p> <p>P.Henrique Lazarotti V.Enos Pontes - 01</p> <p>P.Marcinho Grossi V.Guilherme Costa - 01</p> <p>NINGUEM - 23</p> <p>Entrevistados: 38</p>	<p>P.Chande V.Beto Alegria 06</p> <p>P.Dinis Pinheiro V.Daniel Belmiro - 09</p> <p>P.Carina Bitarães V.Alexandre do Planeta Pizza - 02</p> <p>P.Paulo Telles V.Leide Fernandes - 00</p> <p>P.Henrique Lazarotti V.Enos Pontes - 01</p> <p>P.Marcinho Grossi V.Guilherme Costa - 02</p> <p>NINGUÉM - 19</p> <p>Entrevistados: 38</p>	<p>P.Chande V.Beto Alegria 02</p> <p>P.Dinis Pinheiro V.Daniel Belmiro - 05</p> <p>P.Carina Bitarães V.Alexandre do Planeta Pizza - 02</p> <p>P.Paulo Telles V.Leide Fernandes - 02</p> <p>P.Henrique Lazarotti V.Enos Pontes - 02</p> <p>P.Marcinho Grossi V.Guilherme Costa - 00</p> <p>NINGUÉM - 23</p> <p>Entrevistados: 38:</p>	<p>P.Chande V.Beto Alegria 02</p> <p>P.Dinis Pinheiro V.Daniel Belmiro - 07</p> <p>P.Carina Bitarães V.Alexandre do Planeta Pizza - 02</p> <p>P.Paulo Telles V.Leide Fernandes - 01</p> <p>P.Henrique Lazarotti V.Enos Pontes - 00</p> <p>P.Marcinho Grossi V.Guilherme Costa - 01</p> <p>NINGUEM - 25</p> <p>Entrevistados: 38</p>
<p>ELABORAÇÃO: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado Faculdade de Direito da UFMG <http://lattes.cnpq.br/8539192938743166 ></p>			

Município de Ibirité
Bairro Primavera (83 ruas)
Região do Morada da Serra

152 ELEITORES DO BAIRRO PRIMAVERA / IBIRITÉ-MG					
 Chande	 Beto Alegria	9,21 %	 Dinis Pinheiro	 Daniel Belmiro	18,42 %
 Carina Bitarães	 Alexandre do Planeta Pizza	5,26 %	 Enos Pontes	 Henrique Lazarotti	2,63 %
 Paulo Telles	 Leide Fernandes	2,63 %	 Marcinho Grossi	 Guilherme Costa	2,63 %
NINGUÉM: 59,21 %					
ELABORAÇÃO: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado Faculdade de Direito da UFMG < http://lattes.cnpq.br/8539192938743166 >					

Município de Ibirité
Bairro Primavera (83 ruas)
Região do Morada da Serra

EXTRATO DA PESQUISA INFORMAL (NÃO CIENTÍFICA)

BAIRRO Primavera - Região do MORADA DA SERRA

Município de Ibitaré/MG

Autor: Paulo César de Souza

C.A - **Prefeito:** Chande, **Vice:** Beto Alegria - 14 municípios

C.B - **Prefeito** Dinis Pinheiro, **Vice:** Daniel Belmiro - 28 municípios

C.C - **Prefeita** Carina Bitarães. **Vice:** Alexandre Pizza - 08 municípios

C.D - **Prefeito** Paulo Telles, **Vice:** Leide Fernandes - 04 municípios

C.E - **Prefeito** Henrique Lazzarotti, **Vice:** Enos Pontes - 04 municípios

C.F - **Prefeito** Marcinho Grossi, **Vice:** Guilherme Costa - 04 municípios

Ninguém - 90 municípios

C.A - 9,21 %

C.B - 18,42 %

C.C - 5,26 %

C.D - 2,63 %

C.E - 2,63 %

C.F - 2,63 %

NINGUÉM: 59,21%

ALGUÉM (T) 40,78%

Ninguém: 59,21%

Resultado: 99,99 %

ELABORAÇÃO: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado
Faculdade de Direito da UFMG <<http://lattes.cnpq.br/8539192938743166> >

Município de Ibitaré Bairro Primavera (83 ruas) Região do Morada da Serra



Você confia nos políticos - Executivo e Legislativo do Município ?			
14/08/2023	15/08/2023	16/08/2023	17/08/2023
SIM: 06 - 15,75%	SIM: 08 - 21,05%	SIM: 04 - 10,52%	SIM: 10 - 26,31%
NÃO: 32 - 84,21%	NÃO: 30 - 78,94%	NÃO: 34 - 89,47%	NÃO: 28 - 73,68%
<p><u>RESULTADO FINAL</u></p> <p>SIM: 28 munícipes / eleitores - 18,42 %</p> <p><u>NÃO:</u> 124 munícipes / eleitores - 81,57 %</p>			
<p>ELABORAÇÃO: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado Faculdade de Direito da UFMG <http://lattes.cnpq.br/8539192938743166 ></p>			

Município de Ibirité
Bairro Primavera (83 ruas)
Região do Morada da Serra



d. Conclusão do resultado

RELATÓRIO FINAL

BREVE RESUMO: Entre os dias 14.08.2023 a 17.08.2023, foi consultado (informalmente) **152 municípios/eleitores do bairro Primavera**, entre as ruas Áustria, Chile e toda a extensão da Avenida Minas Gerais (CEP 32.405-080 - Morada da Serra; CEP 32.405-200, Primavera e CEP: 32.405-151, Nossa Senhora de Lourdes), **REGIÃO DO MORADA DA SERRA**, município de Ibitaré/MG, região metropolitana de Belo Horizonte, sendo o quantitativo de **38 municípios por dia**, sendo que foi formulado perguntas sobre política, **sem revelar a identidade do entrevistado**, visto que o objetivo das entrevistas nas ruas junto à população do bairro, foi no sentido em desenvolver trabalho acadêmico. Conclui-se que 62 municípios apontaram o nome de candidato a prefeito e vice-prefeito, somando 12 candidatos citados. **Entretanto, 90 municípios não apontaram o nome de nenhum candidato, o que reforça a ideia do desinteresse da população do bairro Primavera pela política do município**, sobretudo às eleições para majoritária de **Prefeito e Vice-Prefeito em 2024**. Noutro giro, foi formulado a pergunta sobre: **Você confia nos políticos do município ?** 28 municípios (18,42%) sim e 124 municípios (81,57%) responderam NÃO. ou seja, segundo a consulta informal aos eleitores do bairro Primavera, **a maioria dos entrevistados NÃO confiam nos políticos do município (Prefeitura e Câmara Municipal)**

EXTRATO DA PESQUISA INFORMAL (NÃO CIENTÍFICA)

BAIRRO Primavera - Região do MORADA DA SERRA

Município de Ibirité/MG

Autor: Paulo César de Souza

C.A - **Prefeito:** Chande, **Vice:** Beto Alegria - 14 municípes

C.B - **Prefeito** Dinis Pinheiro, **Vice:** Daniel Belmiro - 28 municípes

C.C - **Prefeita** Carina Bitarães. **Vice:** Alexandre Pizza - 08 municípes

C.D - **Prefeito** Paulo Telles, **Vice:** Leide Fernandes - 04 municípes

C.E - **Prefeito** Henrique Lazzarótti, **Vice:** Enos Pontes - 04 municípes

C.F - **Prefeito** Marcinho Grossi, **Vice:** Guilherme Costa - 04 municípes

ALGUÉM - 62 municípes

NINGUÉM - 90 municípes

C.A - 9,21 %

C.B - 18,42 %

C.C - 5,26 %

C.D - 2,63 %

C.E - 2,63 %

C.F - 2,63 %

NINGUÉM: 59,21%

ALGUÉM (T) 40,78%

Ninguém: 59,21%

Resultado: 99,99 %

ELABORAÇÃO: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado
Faculdade de Direito da UFMG <<http://lattes.cnpq.br/8539192938743166> >

Município de Ibirité
Bairro Primavera (83 ruas)
Região do Morada da Serra



INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

TRABALHO ACADÊMICO DE PAULO CÉSAR DE SOUZA
SOBRE O PROJETO DE LEI 002/2023 (R\$ 70.000.000,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO NO VALOR DE ATÉ R\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE REAIS) JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- PROGRAMA FINISA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. Prefeito do Município de IBIRITÉ:

FAÇO SABER que a CÂMARA de vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar junto à Caixa Econômica Federal - Programa FINISA, operações de crédito até o limite de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

Art. 2º. Os recursos das operações de crédito de que tratam o art. 1º serão aplicados em obras de **Infraestrutura Urbana e Rural, Manutenção e Ampliação de Prédios Públicos**, conforme ações definidas no plano plurianual.

Art. 3º. As operações de crédito de que tratam esta Lei, serão contratadas de acordo com as disposições legais em vigor e com as normas da entidade de crédito.

Parágrafo único. Os recursos resultantes das operações de crédito autorizadas nesta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução das finalidades dispostas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para a realização da operação de crédito prevista nesta Lei as parcelas oriundas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite suficiente para pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União.

§ 1º. A operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o inciso IV, do art. 158 e a alínea “b”, do inciso I do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas referente a operação de crédito principal e o pagamento dos valores acessórios à dívida.

§ 2º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal), autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Notícias e Informativos

Comissão de Justiça

Fonte: Comunicação Câmara Publicado em: 15/02/2023 Assunto: Informativo



A Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas se reuniu hoje na Sala de Reuniões para a discussão de matérias.

Presidida pelo vereador Rivaldo Souza (Presidente da Comissão), participaram também Vereadores da Casa, servidores e população.

Para conhecer a composição das comissões, ata de temas, presença e acompanhar os trabalhos, acesse o site da Câmara Municipal de Ibirité, na aba "Atividade Legislativa".



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Ofício 023/2023

Ibirité, 15 de fevereiro de 2023.

A/C do Presidente da Câmara Municipal de Ibirité – MG

V. Sa. Sr. Alexandre Braga Soares

Referência:

Requerimento - Pedido de Vista/Sobrestamento ao Projeto de Lei 002/2023

Sirvo-me do presente documento para encaminhar a V.Exa. a solicitação dos munícipes de nossa cidade referente ao pedido de vista/sobrestamento referente ao projeto de lei 002/2023.

Eu, vereador Francisco Soares de Aquino Neto, no uso de sua prerrogativa constitucional, art. 31 CR/88, art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 13 da Lei Orgânica do município de Ibirité e inciso II do art. 39 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ibirité/MG, requer:

Pedido de vista **Atecnia Legislativa - ausência de artigo específico sobre pedido de vista e sobrestamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirité. Na ausência de citação específica no regimento interno, usamos como base o modelo legislativo do Senado Federal**, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 132 do Regimento Interno do Senado Federal e cominado com o artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Ibirité/MG que estabelece revisão anual da referida lei, inclusive a redação do artigo 30, para inserir no Regimento Interno o pedido de vista e sobrestamento com as suas especificações, em conformidade com as referências de outras casas legislativas.



Avenida São Paulo, 695
Vila Nova Esperança – Ibirité – MG
Tel: (31) 3531-7900 - ramal 2010



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Justificativa do pedido de vista aos artigos 1º e 2º do Projeto de lei nº 002/2023

Em apertada síntese, a redação do artigo 1º do projeto de lei nº 002/2023 solicita ao Poder Legislativo autorização para a contratação de empréstimo junto à Caixa de até **R\$70.000,00 (SETENTA MILHÕES DE REAIS)**. No artigo 2º do referido projeto, o Poder Executivo aponta que a aplicação do recurso será direcionada em obras de infra estrutura, manutenção e ampliação de prédios públicos assemelhando-se ao plano plurianual.

Noutro giro, devido ao valor, pela realidade do município e o ônus aos cofres públicos, a contratação de empréstimo deve ser realizada com responsabilidade na contratação, especificação dos recursos, o que não é o caso do presente Projeto de Lei. O Poder Executivo, embora tenha pretensão em realizar as obras, no mínimo, no bojo do artigo segundo, não apontou a localização das obras, organizando por planilha em área urbana e rural, elencando os locais.

OBRAS DE INFRAESTRUTURA (QUADRO EXEMPLIFICATIVO)	
RURAL	URBANA
Obra A: Endereço: XXXXX Custo: R\$ 2.000,00	Obra A: Endereço: XXXXX Custo: R\$ 15.000,00
Obra B: Endereço: XXXXX Custo: R\$ 1.000,00	Obra B: Endereço: XXXXX Custo: R\$ 25.000,00
Obra C: Endereço: XXXXX Custo: R\$ XXXXXXXX	Obra C: Endereço: XXXXX Custo: R\$ XXXXXXXX



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Avenida São Paulo, 695
Vila Nova Esperança – Ibité – MG
Tel: (31) 3531-7900 - ramal 2010



PRÉDIOS PÚBLICOS (QUADRO EXEMPLIFICATIVO)	
MANUTENÇÃO	AMPLIAÇÃO
Endereço: Rua transparência, bairro dinheiro público Custo: R\$ 5,000,00 (cinco milhões)	Endereço: Rua comprometimento, bairro verdade Custo: R\$ 2.500,00
Endereço: XXXX Custo: R\$ 3.000,00	Endereço: XXXX Custo: R\$ 5.000,00

Constata-se que a ampliação de prédios públicos, no mínimo, deveria apontar a quantidade e a descrição dos locais. A transparência e clareza na redação do artigo segundo é importante para o Poder Executivo, Legislativo e toda a população, no sentido em evitar qualquer desconfiância dos agentes envolvidos diretamente com a administração pública.

Devido a complexidade da redação do artigo 2º do projeto de Lei e a ausência de artigo específico quanto ao pedido de vista, constata-se, por analogia, em outras casas legislativas a redação que se presente alcançar no presente projeto.

Regimento Interno do Senado Federal

Referência: <

<https://www25.senado.leg.br/documents/12427/45868/RISF+2018+Volume+1.pdf/cd5769c8-46c5-4c8a-9af7-99be436b89c4> >

Art. 132. Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer. **§ 1º O pedido de vista do processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias,** devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo relator, obedecido o disposto no § 4º.





CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Regimento Interno da Câmara Municipal de Cláudio/MG

Referencia < <https://www.camaraclaudio.mg.gov.br/atividade-legislativa/regimento-interno> >

Do Adiamento da Discussão

Art. 213 - **O pedido de vista poderá ser requerido** por escrito ou verbalmente, por qualquer Vereador, e será concedido a critério da Presidência ou por deliberação do Plenário, observando o seguinte:

I - o requerimento de vista deverá ser justificado, para deliberação da Presidência ou do Plenário;

II - o prazo de vista não ultrapassará a sete dias.

Regimento Interno da Câmara Municipal Betim/MG

Referência: <

<https://legislativo.camarabetim.mg.gov.br/NormaJuridica/ShowNormaJuridica/47234> >

Dos Requerimentos Sujeitos a Despacho do Presidente da Câmara

Art. 236. É decidido, em despacho, pelo Presidente o requerimento que solicite:

XXII – pedido de vistas à proposição.

Verifica-se nos três paradigmas apontados, cada casa legislativa tem redação elaborada, de forma diferente sobre o pedido de vista. O regimento da Câmara Municipal de Cláudio/MG estabelece a discricionariedade do presidente em deferir ou não. Na Câmara Municipal de Betim/MG, a redação aponta que a decisão do Presidente é por despacho o pedido de vista.



Avenida São Paulo, 695
Vila Nova Esperança - Ibirité - MG
Tel: (31) 3531-7900 - ramal 2010

DESPACHO

Cuida-se de Representação encaminhada por Henrique Lazarotti de Oliveira. Conforme narra o Representante, após as Leis Municipais nº 2.296/2021 e nº 2.298/2021 que autorizaram o Poder Executivo de Ibirité a realizar empréstimos no valor de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), novo Projeto de Lei aportou na Câmara Municipal para que empréstimo de mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) fosse autorizado. Aduz o Representante que as justificativas para a realização dos empréstimos são genéricas e evasivas. Discorre sobre o fato de o orçamento público municipal ter dobrado nos últimos 5 anos, chegando atualmente a mais de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), em descompasso com Municípios similares a Ibirité. Afirma que a falta de transparência em relação às obras e intervenções que o Executivo pretende fazer indica a inexistência de planejamento prévio para gastos tão relevantes.

Depois foi encaminhada por Paulo César de Souza a manifestação nº 589999022023-8 à Ouvidoria do Ministério Público. Segundo o Manifestante, no dia 15/02/2023 houve a reunião da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara de Ibirité, ocasião em que foi lido pelo Procurador da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 002/2023. Relatou o Manifestante que participou da CCJ e que foi identificado que a redação do Projeto de Lei não apontava os locais das obras, ou mesmo os prédios públicos em que seriam investidos o valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) pelo Município junto à Caixa Econômica Federal – Programa Finisa.

Visando angariar elementos mínimos a supedanear o juízo de instauração acerca da instauração de Inquérito Civil, instaurou Notícia de Fato com os seguintes dados:

Representante: Henrique Lazarotti de Oliveira e Paulo César de Souza

Representado: Município de Ibirité

Município: Ibirité

Objeto: Supostas irregularidades nas contratações de empréstimos pelo Município de Ibirité por meio das Leis Municipais Leis Municipais nº 2.296/2021, nº 2.298/2021 e Projeto de Lei nº 002/2023.

Área de Atuação: Patrimônio Público

Senhor Oficial:

1. Realize o registro da Notícia de Fato no MPE e junte ao procedimento a manifestação encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público e os documentos que a acompanham.
2. Junte aos autos cópia das Leis Municipais nº 2.296/2021 e nº 2.298/2021.
3. Expeça ofício ao Prefeito Municipal solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecimentos acerca dos empréstimos autorizados pelas Leis Municipais nº 2.296/2021 e nº 2.298/2021, bem como do empréstimo pretendido pelo Projeto de Lei nº 002/2023, especialmente sobre a destinação dos mesmos e encaminhando:
 - a. Descrição pormenorizada acerca das obras a serem realizadas;
 - b. Cópia dos projetos básico e executivos elaborados para a realização das obras;
 - c. Informações acerca dos procedimentos licitatórios realizados ou em andamento para a realização das obras pretendidas;
 - d. Demais informações pertinentes.

Ibirité, 16 de fevereiro de 2023.

GISELLE LUCIANE DE OLIVEIRA LOPES VIVEIROS MELO

Promotora de Justiça

ANAIS DO FÓRUM NACIONAL DE PUBLICAÇÕES/Ano II/2023

Autores e autoras,

Apresento a vocês os Anais do Fórum Nacional de Publicações/Ano II/2023 publicado pela Home Editora, com a certeza de que essa é mais uma obra que contribuirá para a promoção da qualidade de vida das pessoas.

Os trabalhos acadêmicos apresentados neste livro, em sua maioria frutos de proficuas pesquisas acadêmicos (TCC, monografia, dissertação, tese), decerto contribuem, cada um a seu modo, para o aprofundamento de discussões nas suas respectivas áreas; pois são pesquisas germinadas, frutificadas e colhidas de temas atuais que vêm sendo debatidos nas principais universidades nacionais e que refletem o interesse de pesquisadores experientes e novatos no desenvolvimento social e científico que possa melhorar a qualidade de vida de homens e de mulheres.

Acredito, verdadeiramente, que a ampla divulgação do conhecimento científico pode mudar para melhor o mundo em que vivemos!

Esse livro é parte da materialização dessa utopia.

Ednilson Ramalho

Editor-Chefe

Home Editora
CNPJ: 39.242.488/0002-80
www.homeeditora.com
contato@homeeditora.com
9198473-5110
Av. Augusto Montenegro, 4120 - Parque Verde, Belém - PA, 66635-110

